



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Iraquara**

quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

Ano IX - Edição nº 01021 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Iraquara publica**



Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

[www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
67591BE6858E4DA7CD181BC495C79F5E

# Prefeitura Municipal de Iraquara

## SUMÁRIO

- EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-044-2022.
- DECRETO/GP N.º 189, IRAQUARA/BA, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19, O SURTO DO VÍRUS H3N2, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BÁ

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Dispensa

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-044-2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0561102/2022****CONTRATO: 056/2022**

**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de serviço de rádio com inserções de 45 e 60 segundos em rádio AM ou FM durante os dias da semana, em horário a ser estipulado pela administração, com reconhecida audiência em todo o território do município de Iraquara e regiões, para prestação de serviço de publicação dos atos oficiais e eventos da prefeitura de Iraquara – Ba, conforme orientação das secretarias desta administração.

**BASE LEGAL:** Conforme estabelecido no Art. 75, II, da lei 14.133/2021 e suas alterações.

**NOME DO CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOFUSÃO E CULTURA DE IRAQUARA

**CNPJ:** 11.360.540/0001-00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão/Unidade:** 02.04.01 / 02.05.01 / 02.06.02 / 02.09.01

**Atividade:** 2008 / 2062 / 2018 / 2055 / 2087

**Elemento:** 3390.39.00

**Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários / 1 Educação – 25% / 2 Saúde 15%

**VALOR: R\$ 41.998,00 (Quarenta e um mil novecentos e noventa e oito reais).**

**PUBLICAÇÃO: DISPENSA Nº DI-044-2022.**

Certifico que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de IRAQUARA, na data de 11 de fevereiro de 2022.

VALDÍRCIO GONÇALVES DA SILVA FILHO  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E  
PLANEJAMENTO

**“EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 056/2022”**

Ref. PROCESSO n.º 0561102/2022, DI-044-2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iraquara. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOFUSÃO E CULTURA DE IRAQUARA inscrito no CNPJ: 11.360.540/0001-00 valor: estimado de R\$ 41.998,00 (Quarenta e um mil novecentos e noventa e oito reais). OBJETO: Contratação de serviço de rádio com inserções de 45 e 60 segundos em rádio AM ou FM durante os dias da semana, em horário a ser estipulado pela administração, com reconhecida audiência em todo o território do município de Iraquara e regiões, para prestação de serviço de publicação dos atos oficiais e eventos da prefeitura de Iraquara – Ba, conforme orientação das secretarias desta administração. Tipo: contratação direta. PRAZO: até 31 de dezembro de 2022. Iraquara, 11 de fevereiro de 2022, WALTERSON RIBEIRO COUTINHO, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.  
E-mail: prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**DECRETO/GP N.º 189, Iraquara/BA, em 16 de fevereiro de 2022.**

“Dispõe sobre medidas complementares e temporárias de prevenção e controle para enfrentamento ao COVID-19, o Surto do Vírus H3N2, no âmbito do Município de Iraquara/BA.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA/BA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** que a variante B.1.1.529 do novo coronavírus, nomeada como Ômicron e classificada como variante de preocupação pela Organização Mundial da Saúde (OMS) tem alto índice de transmissibilidade;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos de infecção por COVID-19 no Município de Iraquara, comprovado, através dos resultados obtidos de exames de laboratório, e também na região da Chapada Diamantina, os quais são divulgados diariamente através dos boletins epidemiológicos

**CONSIDERANDO** o alto número de infecção por H3N2, já devidamente comprovado, através dos resultados obtidos de exames de laboratório, o que já se caracteriza como surto no Município de Iraquara;

**CONSIDERANDO** o alto grau de transmissibilidade do Vírus H3N2;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente, e em tempo oportuno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Proibir a realização de eventos de qualquer natureza, tais como: (Bingos, Campeonatos Esportivos, Festas com Paredões, Argolinhas, Cavalgadas e assemelhados) em espaço público, ou privado no Município de Iraquara, até o dia 10 (dez) de março de 2022;

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**Parágrafo Único** - Estão incluídos na proibição constante do *caput* deste artigo, eventos com banda, voz e violão, e similares, em espaços públicos e particulares;

Art. 2º - Determinar o uso obrigatório da **MÁSCARA FACIAL**, nas vias públicas, e nos estabelecimentos comerciais situados no território do Município de Iraquara/Ba, bem como disponibilização de álcool em gel 70%, para uso dos consumidores;

Art. 3º - Determinar, obrigatoriamente, o isolamento social, quando positivo, e/ou sintomático, considerando o alto grau de transmissibilidade dos vírus Covid-19, H3N2, conforme normas sanitárias do Ministério da Saúde;

Art. 4º - Manter o distanciamento social nas vias, e espaços públicos (filas bancos e afins; área de recepção, salas para atendimento, e similares);

Art. 5.º - O descumprimento dos termos deste Decreto importará em responsabilidade criminal, nos termos do artigo 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de eventuais sanções de ordem cível e administrativa;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Iraquara/Ba, em 16 de fevereiro de 2022.

**Walterson Ribeiro Coutinho**  
= Prefeito Municipal =